



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° /2025

<p style="text-align: center;"><b>DESPACHO</b> <b>Encaminha-se.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Sala de Sessões,</b> ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente</p>
--

A Vereadora que este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, a fim de informar a esta Casa de Leis os motivos que impedem o pleno cumprimento da **Lei Ordinária n° 8.575/2017**.

A propositura, de autoria do ex-vereador Corrêa Neves, institui no município de Franca o Programa Municipal de Castração Itinerante e dá outras providências. Ela prevê o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos, a ser realizado através dos centros comunitários conveniados com o Município.

Entre os objetivos da Lei, estão o de realizar uma campanha permanente que atuará principalmente nas áreas onde houver maior concentração de animais domésticos; priorizar áreas habitadas por população de baixa renda, bem como na zona rural, de modo a garantir maior qualidade de vida à população; e promover a conscientização da população sobre a relação entre guarda responsável dos animais e a saúde pública, bem como sobre a importância da esterilização, vacinação, prevenção de doenças e das necessidades básicas dos animais.

Embora a Lei já esteja em vigor, ela ainda não foi aplicada na prática. O seu artigo 5° prevê a edição de Decreto pelo Poder Executivo, de forma a definir normas complementares, necessárias para a execução da Lei. Contudo, não temos notícia de que houve a edição de tal Decreto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Portanto, solicitamos saber se houve a publicação de Decreto referente à Lei nº 8.575/2017 e, em caso negativo, solicitamos a edição de Decreto para efetivamente colocar a Lei em prática.

Acreditamos no potencial da iniciativa, pois a castração é a forma de evitar o abandono de cães e gatos na cidade. Hoje, a população de animais nas ruas da cidade é tão expressiva que os protetores animais de Franca estão sobrecarregados e não dão conta de recolher mais. Com a castração itinerante, poderemos ir ao encontro das populações de bairros onde a incidência de animais abandonados é maior, e que precisam urgentemente de informações sobre posse responsável.

Enfim, com a aplicação da Lei, poderemos diminuir o número de animais abandonados nas nossas ruas e, com isso, contribuir para a saúde pública do município.

Câmara Municipal de Franca,  
Em 08 de janeiro de 2025

---

**Lindsay Cardoso**  
**Vereadora - PP**